PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
COMPRAS.GOV Nº 50/2026

CONTRATANTE (UASG) 102167 – STI

OBJETO
Solução de armazenamento de dados all flash NVMe, com capacidade líquida mínima de 40 TiB (quarenta tebibytes), arquitetura escalável, controladoras em modo ativo-ativo e switches Fibre Channel redundantes, dimensionada para suportar workloads transacionais (OLTP) de banco de dados, bem como cargas corporativas de armazenamento em bloco e arquivo (NAS), com suporte técnico por 60 meses, inclusos serviços de instalação e treinamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.360.611,12 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e onze reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

Link: https://portalservicos.usp.br/contratacoes

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo SEI nº 154.00011856/2026-12

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em **solução de armazenamento de dados all flash NVMe, com capacidade líquida mínima de 40 TiB (quarenta tebibytes), arquitetura escalável, controladoras em modo ativo-ativo e switches Fibre Channel redundantes, dimensionada para suportar workloads transacionais (OLTP) de banco de dados, bem como cargas corporativas de armazenamento em bloco e arquivo (NAS), com suporte técnico por 60 meses, inclusos serviços de instalação e de treinamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Será permitida a participação de:

2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário** e **total** do item.

4.1.2. Marca.

4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme o disposto no Anexo III – Redução de Lances**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.10.** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1.**

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico mediante solicitação formal via e-mail: certames@usp.br.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante solicitação formal via e-mail: certames@usp.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://portalservicos.usp.br/contratacoes**.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.12.2. ANEXO I-A – Especificações do Objeto

11.12.3. ANEXO II – Proposta Comercial

11.12.4. ANEXO II-A – Planilha Ponto a Ponto

11.12.5. ANEXO III – Redução de Lances

11.12.6. ANEXO IV – Declaração de Retirada de Material em Garantia

11.12.7. ANEXO V – Declaração Conta Banco do Brasil

11.12.8. ANEXO VI – Minuta Contratual

11.12.9. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

11.12.10. ANEXO VIII – Orientações Sobre a Retenção de Imposto de Renda

São Paulo, na data da assinatura digital.

PROF.ª DR.ª FÁTIMA DE LOURDES DOS SANTOS NUNES MARQUES
Superintendente de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo SEI nº 154.00011856/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa especializada em solução de armazenamento de dados all flash NVMe, com capacidade líquida mínima de 40 TiB (quarenta tebibytes), arquitetura escalável, controladoras em modo ativo-ativo e switches Fibre Channel redundantes, dimensionada para suportar workloads transacionais (OLTP) de banco de dados, bem como cargas corporativas de armazenamento em bloco e arquivo (NAS), possibilitando a consolidação de serviços em plataforma unificada de alta disponibilidade**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 (composto dos subitens 1.1 a 1.3)					
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (1)**	**VALOR UNITÁRIO (R$) (2)**	**VALOR TOTAL (R$) (3) = (1)x(2)**
1.1	**Solução de armazenamento de dados all flash NVMe, com capacidade líquida mínima de 40 TiB (quarenta tebibytes), arquitetura escalável, controladoras em modo ativo-ativo e switches Fibre Channel redundantes, dimensionada para suportar workloads transacionais (OLTP) de banco de dados, bem como cargas corporativas de armazenamento em bloco e arquivo (NAS), possibilitando a consolidação de serviços em plataforma unificada de alta disponibilidade, com suporte técnico/garantia por 60 meses,** conforme especificações constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.**	Unidade	2	R$ 2.640.305,56	R$ 5.280.611,12
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**	
1.2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,** conforme especificações constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.**	serviço	1	R$ 70.000,00	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

1.3	**SERVIÇO DE TREINAMENTO,** conforme especificações constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.**	serviço	1	R$ 10.000,00
			VALOR TOTAL (ITEM 1):	**R$ 5.360.611,12**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA NO PNCP:63025530000104-0-000014/2026
II. Data de publicação no PNCP:10/06/2025
III. Id do item no PCA: 11
IV. Classe/Grupo: 7030 – EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
V. Identificador da Futura Contratação: 102167-50/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Devem ser considerados aspectos socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente, e via de consequência, aos direitos humanos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **1 (um) dia após a data da assinatura do contrato**.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme consta do Anexo I-A – Especificação do Objeto.**

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **conforme consta do Anexo I-A – Especificação do Objeto.**

5.1.4. Etapa: **conforme consta do Anexo I-A – Especificação do Objeto.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **conforme consta do Anexo I-A – Especificação do Objeto.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **conforme consta do Anexo I-A – Especificação do Objeto.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. **Conforme consta do Anexo I-A – Especificação do Objeto.**

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. **Conforme consta do Anexo I-A – Especificação do Objeto.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. **Conforme consta do Anexo I-A – Especificação do Objeto.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **1 (um)** dia, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto.
b) A entrega da documentação fiscal completa.
c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão**,** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **continuado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, **se o caso exigir**, em plena validade.

8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

8.24.1.2. Descrição dos bens e serviços fornecidos;

8.24.1.3. Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

8.24.1.4. Data e local de emissão.

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição.

b) Finalidade do consórcio.

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.28. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.28.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.28.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.360.611,12 (cinco milhões trezentos e sessenta mil seiscentos e onze reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela do item 1.1 deste Termo de Referência**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: Superintendência de Tecnologia da Informação.
II. Fonte de Recursos: Tesouro.
III. Programa de Trabalho: 122.
IV. Elemento de Despesa: 449052.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PROF.ª DR.ª FÁTIMA DE LOURDES DOS SANTOS NUNES MARQUES
Superintendente de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em solução de armazenamento de dados all flash NVMe, com **capacidade líquida mínima de 40 TiB (quarenta tebibytes)**, arquitetura escalável, controladoras em modo ativo-ativo e switches Fibre Channel redundantes, dimensionada para suportar workloads transacionais (OLTP) de banco de dados, bem como cargas corporativas de armazenamento em bloco e arquivo (NAS), possibilitando a consolidação de serviços em plataforma unificada de alta disponibilidade.

Os serviços de garantia, suporte técnico e manutenção do fabricante terão vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

ITEM 1 (composto dos subitens 1.1 a 1.3)			
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1.1	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS ALL FLASH	Unidade	2
1.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço	1
1.3	SERVIÇO DE TREINAMENTO	Serviço	1

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. REQUISITOS GERAIS

2.1.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.

2.1.2. Todos os itens, características, recursos e funcionalidades (hardware e software) descritos nesta especificação técnica devem estar plenamente implementados e licenciados em modelo perpétuo, ou seja, com direito de uso permanente, garantindo

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

a continuidade operacional de todas as funcionalidades contratadas independentemente da vigência do contrato de suporte.

2.1.3. A solução deve possuir sistema operacional homologado, suportado e mantido pelo fabricante da solução.

2.1.4. A solução deve prover alta disponibilidade e gerenciamento integrado de forma nativa, sem dependência de softwares externos independentes.

2.1.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste documento se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou documentos oficiais e originais dos respectivos fabricantes. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, sites públicos da Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços.

2.1.6. Deve ser apresentado junto à documentação técnica, planilha ponto-a-ponto, indicando página de cada “data sheet”, “folder”, manual ou site, comprovando atendimento às especificações técnicas.

2.1.7. A instalação e a configuração da solução deverão ser executadas por profissional certificado, habilitado ou formalmente credenciado pelo fabricante da solução ofertada, com capacitação comprovada. A comprovação da qualificação técnica poderá ser exigida como condição para início da execução do serviço, mediante apresentação de certificados, credenciamentos, declarações do fabricante ou documentação equivalente que demonstre treinamento específico e habilitação para instalação e operação da solução ofertada. A **CONTRATANTE** poderá adiar o início dos serviços até a validação da documentação apresentada. Para realização da instalação, a **CONTRATADA** deverá agendar, previamente, data e horário com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

2.1.8. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem estar na linha de produção atual do fabricante, não se encontrando nas fases de “End of Sale”, “End of Support” ou qualquer outra que indique que já está na direção descendente de seu ciclo de vida na data da entrega.

2.1.9. A **CONTRATADA** deve informar, na proposta, a marca, o modelo, fabricante de todos os itens e licenças que compõem a solução.

2.1.10. A solução de armazenamento deve possuir arquitetura de armazenamento unificado, constituída de, no mínimo, duas controladoras operando de modo ativo-ativo, sem ponto único de falha, de forma a assegurar alta disponibilidade integral da solução.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.1.11. A solução ofertada deve possuir compatibilidade e suporte oficial para integração com ambientes Oracle Solaris executando em arquitetura SPARC atualmente utilizada pela CONTRATANTE, incluindo interoperabilidade via Fibre Channel SAN, multipathing e acesso a volumes em alta disponibilidade.

2.1.12. A compatibilidade deve ser comprovada por meio de matriz oficial de interoperabilidade (HCL) ou documentação pública equivalente do fabricante da solução ofertada.

2.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E DESEMPENHO

2.2.1. Para fins de cálculo de capacidade em disco, deve-se considerar notação binária (Base2), ou seja, 1GiB (um gibibyte) igual a 1024 MiB (mil e vinte e quatro mebibytes).

2.2.2. A solução deve ser entregue com capacidade líquida mínima de **40 TiB (Quarenta Tebibytes), em RAID de paridade dupla ou tripla.**

2.2.3. Define-se como capacidade de armazenamento líquida o total de bytes instalados e disponíveis para o armazenamento de dados, descontados os bytes utilizados pelo software de storage para proteção de RAID, para “hot-spares”, desconsiderando ganhos com as funcionalidades de deduplicação e/ou compressão ou qualquer outro mecanismo de redução de dados.

2.2.4. A solução deve permitir múltiplos ciclos de expansão ao longo de sua vida útil, por meio de “scale-up” (ampliação dos recursos internos do equipamento) sem a necessidade de substituição do hardware original ou prejuízo à continuidade dos serviços, garantindo compatibilidade com os componentes originalmente fornecidos.

2.2.5. A arquitetura da solução deve suportar a escalabilidade de forma transparente e eficiente, garantindo a continuidade das operações, desempenho e a integridade dos dados durante e após o processo de expansão.

2.2.6. A solução de armazenamento deve suportar workload OLTP de banco de dados, considerando padrão de I/O lógico de 4 KB, com operações predominantemente aleatórias e protocolos Fibre Channel (FC) e/ou iSCSI.

2.2.7. O desempenho mínimo deve ser de 150.000 IOPS (cento e cinquenta mil) sustentados em workload OLTP 70% leitura e 30% escrita, latência média inferior a 1 ms para leitura e inferior a 1.5 ms para escrita. O desempenho deve ser garantido sem dependência de cache de curto prazo e sem degradação sob uso de snapshots, replicação, deduplicação ou compressão.

2.2.8. A comprovação poderá ser feita, logo após a assinatura do contrato, por meio de testes de desempenho realizados em arquiteturas equivalentes à ofertada, relatório técnico,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

"benchmark" reconhecido de mercado, desde que reproduzam condições compatíveis com o descrito neste edital.

2.2.9. O desempenho exigido deve ser compatível com operação em ambiente produtivo, considerando uso simultâneo de recursos de snapshots, replicação e serviços de proteção de dados.

2.3. DISCOS E CAMADA DE ARMAZENAMENTO

2.3.1. A solução deve ser composta por discos SSD NVMe de tecnologia flash NAND TLC (ou equivalente) ou superior, independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física on-line, sem causar indisponibilidade da solução, ou seja, troca a quente.

2.3.2. A solução de armazenamento deve possuir, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito) de memória RAM instalada e ativa para SAN e NAS por controladora.

2.3.3. Deve possuir mecanismo de espelhamento de cache entre controladoras, garantindo integridade dos dados em caso de falha de uma controladora durante operações de escrita.

2.3.4. As controladoras devem possuir capacidade de processamento equivalente ou superior a arquiteturas de servidores corporativos de última geração, com múltiplos núcleos físicos dedicados exclusivamente às funções de armazenamento, garantindo operação contínua sob carga OLTP intensa sem degradação de latência.

2.3.5. A solução deve disponibilizar recursos nativos de redução de dados, incluindo deduplicação e compressão inline, implementados de forma transparente aos hosts e licenciados para toda a capacidade da solução.

2.3.6. Deve implementar mecanismos de proteção ("LUN masking") entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados.

2.3.7. Deve permitir a utilização de dois ou mais caminhos ativos e balanceados, para o mesmo servidor acessar as LUNs, recurso denominado Multipath/MPIO.

2.3.8. Deve suportar ALUA ("Asymmetric Logical Unit Access") ou tecnologia equivalente para otimização de caminhos de acesso multipath.

2.3.9. Deve permitir o acesso às LUNs a partir de qualquer uma das portas FC de "front-end", utilizando software de multipath nativo dos sistemas operacionais descritos neste edital.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.3.10. A solução deve permitir gerenciamento de qualidade de serviço (QoS) com configuração de limites máximos e mínimos de IOPS e/ou “throughput” por volume, LUN ou grupo de volumes.

2.3.11. Deve suportar o provisionamento virtual da capacidade (“thin provisioning”) de volumes, devendo funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução. Deverá estar ativado para uso em toda solução de armazenamento.

2.3.12. A solução deve permitir o redimensionamento de volumes de forma online e transparente, sem indisponibilidade dos dados armazenados.

2.3.13. A solução deve disponibilizar serviços de arquivos (NAS), suportando, no mínimo, os protocolos SMB/CIFS e NFS, diretamente pelas controladoras do sistema de armazenamento, sem necessidade de servidores, gateways ou “appliances” externos dedicados a essa finalidade.

2.3.14. Deve suportar, para o ambiente NAS, o controle de quotas por usuários e pastas, implementado nativamente no sistema, sem necessidade de instalar nenhum produto adicional nos sistemas dos clientes.

2.4. TOLERÂNCIA A FALHAS

2.4.1. Deve ter redundância total dos componentes, ou seja, sem ponto único de falha.

2.4.2. Deve permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes incluindo controladoras, discos, fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser “Hot Swappable”.

2.4.3. Suporte a “failover” automático de controladora e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia ou falha de qualquer outro componente do *storage*.

2.5. PROTEÇÃO DE DADOS

2.5.1. Deve fornecer os níveis de proteção: RAID 6 com dupla paridade (ou equivalente) ou RAID com tripla paridade, garantindo tolerância mínima a falha simultânea de 2 (dois) drives, sem que isso cause indisponibilidade. Em caso de falha, o sistema deverá reconstruir, automaticamente, os dados nas áreas ou dispositivos reservados para essa finalidade, garantindo a continuidade e integridade das operações.

2.5.2. A solução deve possuir mecanismo automático de reconstrução, mediante uso de discos dedicados *hot-spare* ou capacidade distribuída equivalente, com ativação automática e transparente, sem intervenção humana, para substituição de qualquer unidade de armazenamento em falha, assegurando a continuidade operacional e o processo de reconstrução de dados (“rebuild”) de forma automática.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.5.3. A solução deve garantir rebalanceamento automático de dados em caso de falha ou adição de novos discos.

2.5.4. A solução deve possuir mecanismos de análise preditiva de falhas de discos, controladoras e componentes internos.

2.5.5. Deve possuir os recursos obrigatórios para SAN e NAS:

2.5.5.1. A solução deve permitir a criação de snapshots instantâneos de volumes/LUNs, sem interrupção de I/O, com tempo de execução inferior a 5 segundos, independentemente do tamanho do volume. Deve possuir agendamento e retenção configurável. Capacidade de armazenar, no mínimo, 512 versões por cada volume. Deve permitir restaurar um volume ou arquivo utilizando como base de “restore” os snapshots previamente gerados. Deve ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido.

2.5.5.2. A solução deve permitir a criação de clones instantâneos de volumes e arquivos, sem cópia física de dados (“zero-copy”), utilizando compartilhamento de blocos e com gerenciamento totalmente independente dos dados originais, para qualquer volume lógico configurado. O clone deve ser criado em tempo inferior a 10 segundos, independentemente do tamanho do volume. O consumo inicial de espaço do clone deve ser próximo de zero, sendo incrementado conforme alterações nos dados. Deve ser possível transformar qualquer cópia clone em um novo volume lógico independente e a qualquer momento. Deve suportar a criação simultânea de, no mínimo, 100 clones ativos por volume/LUN, sem degradação significativa de desempenho. Deve ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido.

2.5.5.3. A criação de snapshots e clones não deve causar impacto perceptível na latência de I/O da carga de produção, devendo a solução manter desempenho consistente mesmo com múltiplos clones ativos.

2.5.5.4. A solução deve permitir a criação de snapshots consistentes em nível de *crash-consistency*, sem necessidade de integração obrigatória com aplicações.

2.5.5.5. Deve suportar grupos de consistência (*Consistency Groups*) ou funcionalidade equivalente, permitindo a execução coordenada de snapshots, clones e operações de replicação sobre múltiplos volumes ou LUNs

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

pertencentes a uma mesma aplicação, garantindo consistência temporal entre os dados protegidos.

2.5.5.6. A solução deve disponibilizar APIs (REST ou equivalente) para automação de criação, remoção e gerenciamento de snapshots e clones.

2.5.5.7. Proteção anti-ransomware: deve contar com mecanismos nativos ou integrados de proteção contra ataques do tipo *ransomware*, capazes de detectar e bloquear atividades suspeitas relacionadas à criptografia maliciosa de arquivos. Esse mecanismo deve ser capaz de acionar uma resposta automática através de snapshots imutáveis que permitam restaurar arquivos individuais ou volumes comprometidos, sem interromper todo o sistema de armazenamento.

2.6. CONECTIVIDADE

2.6.1. A solução deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Fibre Channel (FC) por controladora, operando em velocidade de, no mínimo, 32 Gbps, com suporte a autosensing e compatibilidade com velocidades inferiores padrão FC, entregues instaladas, licenciadas, ativas e suportadas pelo fabricante.

2.6.2. No mínimo, 2 (duas) interfaces de rede SFP28 de 25 GbE de frontend ativas por controladora.

2.6.3. As interfaces FC e Ethernet devem ser implementadas com tolerância a falhas, de modo a eliminar pontos únicos de falha e garantir a continuidade operacional do ambiente.

2.6.4. Deve ter suporte aos protocolos: SAN: FC, iSCSI e NVMe/FC (ou equivalente) e NAS: NFS e SMB/CIFS. Os protocolos devem estar disponíveis e licenciados para todo o conjunto de interfaces e para toda a capacidade líquida da solução, suportando inclusive a escalabilidade solicitada.

2.6.5. Suporte a multipathing (MPIO).

2.6.6. Todos os transceivers do tipo SR (“Short Range”) devem ser fornecidos.

2.6.7. Deve permitir a implementação das funções de agregação de portas (“trunking”) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a “Jumbo Frames” nas interfaces Ethernet.

2.6.8. A solução deve suportar nativamente IPv4 e IPv6.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.6.9. A solução deve possuir arquitetura “backend” redundante e sem ponto único de falha, otimizada para mídia SSD/NVMe, garantindo banda suficiente para suportar a performance nominal da solução.

2.7. REPLICAÇÃO DE DADOS

2.7.1. A solução deve possuir mecanismo de replicação síncrona e assíncrona, entre sistemas do mesmo fabricante, localmente e para diferentes datacenters, em outra controladora do mesmo fabricante. Deve ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade para toda a capacidade da solução.

2.7.2. Deve permitir o uso das tecnologias de replicação de modo concomitante com as tecnologias de redução de dados, tanto a deduplicação como a compressão.

2.7.3. A solução deve permitir o gerenciamento da replicação, com possibilidade de monitoramento e reversão (“failback/failover”) quando aplicável.

2.8. GERENCIAMENTO

2.8.1. A solução deve possuir Interface de administração baseada em navegador (Web GUI) com autenticação segura, para todos os componentes da solução.

2.8.2. A solução deve suportar administração por CLI (Command Line Interface) e disponibilizar API RESTful para integração e automação.

2.8.3. Deve possuir, por controladora, no mínimo uma interface Ethernet dedicada para gerenciamento, com velocidade igual ou superior a 1 Gbps.

2.8.4. Integração com SNMP v2/v3, geração de alertas e logs.

2.8.5. Painel com monitoramento em tempo real de performance, capacidade, saúde dos discos e eventos do sistema.

2.8.6. Deve possuir recurso que permita monitorar graficamente e armazenar estatísticas da capacidade e do desempenho do Sistema, com histórico de dados de, no mínimo, 6 (seis) meses. Caso o Sistema necessite de recursos externos para preencher esse requisito, o mesmo deverá incluir todos os componentes necessários, como servidores, licenças de sistema operacional e licença de software.

2.8.7. A solução deve suportar autenticação e autorização de usuários por meio de Active Directory (AD) da Microsoft, LDAP e autenticação local com controle de acesso baseado em papéis (RBAC).

2.8.8. O sistema de gerenciamento deve permitir a criação de usuários com diferentes níveis de acesso (superusuário, administrador e operador).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.8.9. A solução deve permitir acesso remoto seguro via SSH para administração e suporte técnico.

2.9. ENERGIA E INSTALAÇÃO

2.9.1. A solução deve ser fornecida com fontes de alimentação redundantes e independentes, do tipo “hot-swappable”.

2.9.2. Deve permitir a instalação em rack padrão 19 polegadas e vir acompanhado de todos os elementos necessários para sua fixação.

2.9.3. A solução deve incluir todos os cabos, adaptadores, licenças permanentes e acessórios necessários para operação completa.

2.9.4. Todos os equipamentos devem ser fornecidos com o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136).

2.9.5. A instalação, configuração inicial e integração com a infraestrutura existente deve ser responsabilidade da **CONTRATADA**. Imediatamente após a instalação, a **CONTRATADA** deverá realizar testes para verificar o pleno funcionamento do equipamento, incluindo: testes de acesso, validação da visibilidade e utilização do storage pelos sistemas da **CONTRATANTE**, testes de conectividade e redundância (quando aplicável).

2.9.6. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, no momento da conclusão da instalação: relatório de instalação e testes realizados, documentação técnica atualizada do equipamento, incluindo diagramas de configuração, credenciais iniciais, informações de rede e acesso e guia básico de operação e administração inicial.

2.10. INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE (SAN)

2.10.1. A solução deve incluir switches Fibre Channel redundantes, de classe enterprise, novos, em linha de fabricação, operando em arquitetura “non-blocking”, com suporte a velocidades de 32 Gbps por porta.

2.10.2. Os switches devem suportar a implementação de, no mínimo, duas fabrics independentes (Fabric A e Fabric B), garantindo alta disponibilidade e ausência de ponto único de falha na malha SAN.

2.10.3. Cada switch deve possuir no mínimo 16 portas ativas, com capacidade de expansão modular para, no mínimo, 24 portas ou superior, sem substituição do equipamento base.

2.10.4. Os equipamentos devem suportar nativamente os seguintes recursos:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

- Fibre Channel 16/32 Gbps
- Zoning baseado em WWN
- NPIV (N_Port ID Virtualization)
- ISL trunking entre switches
- Controle de fluxo baseado em buffer-to-buffer credit
- Diagnóstico de enlace (D-Port ou equivalente)
- Forward Error Correction (FEC)

2.10.5. A solução deve garantir operação em alta disponibilidade, com isolamento completo entre fabrics e suporte a multipathing no lado dos hosts e storage.

2.10.6. Os switches devem ser fornecidos com fontes de alimentação redundantes e independentes, do tipo “hot-swappable”.

2.10.7. Os switches devem ser capazes de sustentar tráfego agregado compatível com workloads OLTP de banco de dados de alta concorrência, sem introdução de latência perceptível ou perda de frames sob carga sustentada.

3. SUPORTE, SERVIÇOS E GARANTIA

3.1. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento do seu(s) técnico(s) ao local da instalação e da manutenção do equipamento, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

3.2. A garantia mínima deve ser de **60 (sessenta) meses**, incluindo cobertura completa de hardware, software, firmware e suporte técnico com atendimento 24x7, contemplando o fornecimento de atualizações dos softwares ofertados (correções, “patches”, “updates” ou novas “releases”), quando disponíveis, sem custo adicional.

3.3. O suporte técnico e a manutenção da solução devem ser prestados pelo fabricante ou por empresa autorizada, credenciada ou habilitada pelo fabricante para comercialização, suporte e execução dos serviços de garantia da solução ofertada.

3.4. Entende-se por suporte técnico corretivo toda atividade de manutenção não periódica, destinada a restaurar as condições originais de funcionamento do equipamento em caso de falha ou mau funcionamento.

3.5. O atendimento deverá ser prestado “on-site” (no local de instalação do equipamento), com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todos os dias do ano (24x7x365), e

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas, contadas a partir do diagnóstico remoto do problema.

3.6. Deve disponibilizar um sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone (0800), e-mail ou portal, em português, contendo registro de data, horário, descrição do problema e solução aplicada. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos.

3.7. Deve possuir funcionalidade de auto-chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao Fabricante e/ou **CONTRATADA** por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

4. TREINAMENTO

4.1. Em até um dia após a conclusão da instalação e configuração da solução, a **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento, contemplando orientações quanto à utilização, administração, configuração básica, procedimentos operacionais, boas práticas de uso e demais funcionalidades para a equipe técnica de até 3 profissionais da **CONTRATANTE**.

4.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional tecnicamente qualificado e habilitado, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, com duração de pelo menos 24 horas.

4.3. A **CONTRATADA** deverá agendar previamente a realização do treinamento junto à equipe técnica da **CONTRATANTE**, observando data e horário acordados entre as partes.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será executado sob o regime de execução integral com entrega única dos equipamentos solicitados neste Termo e o suporte técnico/garantia com regime de execução continuado.

5.2. O objeto contratado deverá ser entregue, integralmente, em até 90 dias corridos, em uma das instalações de data centers terceirizados ou locados utilizados pela Universidade. O local será definido em reunião a ser realizada logo após a assinatura do contrato, para entrega em um dos seguintes endereços:

- **Equinix SP2** - Alameda Araguaia, 3641 - Tamboré, Barueri - SP, 06455-000
- **ELEA - SP01** - Condomínio Panamérica Park - Av. Guido Caloi, 1000 - Bloco 7 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 05802-140

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Caso os itens entregues não correspondam às especificações da proposta ou apresentem vícios de qualidade/quantidade, serão rejeitados, suspendendo-se o prazo de recebimento definitivo. A **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente, a substituição dos itens recusados sem qualquer ônus adicional para a Universidade.

7. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Como condição para a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar, por documentação emitida ou reconhecida pelo fabricante, que está habilitada a comercializar a solução ofertada e a acionar, gerenciar ou prestar os serviços de suporte técnico e garantia previstos no contrato.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

TABELA 1						
ITEM 1 (composto dos subitens 1.1 a 1.3)						
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD (1)**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO (R$) (2)**	**VALOR TOTAL (R$) (3) = (1)x(2)**
1.1	**Solução de armazenamento de dados all flash NVMe, com capacidade líquida mínima de 40 TiB (quarenta tebibytes), arquitetura escalável, controladoras em modo ativo-ativo e switches Fibre Channel redundantes, dimensionada para suportar workloads transacionais (OLTP) de banco de dados, bem como cargas corporativas de armazenamento em bloco e arquivo (NAS), possibilitando a consolidação de serviços em plataforma unificada de alta disponibilidade, suporte técnico/garantia por 60 meses,** conforme especificações constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.	Unidade	2		R$	R$
	Licenças: **Link de acesso para catálogo e/ou ficha técnica[1]:**					
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**			**VALOR TOTAL (R$)**
1.2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,** conforme especificações constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.	serviço	1			R$
1.3	**SERVIÇO DE TREINAMENTO,** conforme especificações constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.	serviço	1			R$
VALOR TOTAL (ITEM 1): R$_____ (_____) ***valor por extenso***						

[1] Caso o produto ofertado não possua um link para acesso do catálogo e/ou ficha técnica, os referidos documentos deverão ser encaminhados junto à Proposta Comercial para fins de verificação das especificações exigidas em edital.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

DADOS REFERENTES AO ITEM 1:

O **PROPONENTE** deverá preencher a **TABELA 1** com os valores propostos, **MARCA, MODELO, LICENÇAS que compõem a solução** e a **TABELA 2 – DESCRIÇÃO PONTO A PONTO,** identificando no catálogo os dados solicitados, de modo a serem verificadas as especificações.

ATENÇÃO!

A **TABELA 2**, parte integrante dessa Proposta, será disponibilizada como planilha Excel, de forma a facilitar o preenchimento dos dados.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta:	[não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**]
Prazo de entrega:	[não superior a **90 (noventa) dias corridos** após a assinatura do contrato em entrega única]
Condição de Pagamento:	[não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**]
Dados Bancários (Banco do Brasil)[2]:	

Declaramos total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

[2] *Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., caso não tenha conta no referido banco, preencha o* ***Anexo V – Conta Banco do Brasil*** *deste edital.*

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO II-A – PLANILHA PONTO A PONTO

TABELA 2	
	Local exato para comprovação (Manual, Página do Manual, site ou Link para documento)
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	
2.1. REQUISITOS GERAIS	
2.1.2. Todos os itens, características, recursos e funcionalidades (hardware e software) descritos nesta especificação técnica devem estar plenamente implementados e licenciados em modelo perpétuo, ou seja, com direito de uso permanente, garantindo a continuidade operacional de todas as funcionalidades contratadas independentemente da vigência do contrato de suporte.	
2.1.3. A solução deve possuir sistema operacional homologado, suportado e mantido pelo fabricante da solução.	
2.1.4. A solução deve prover alta disponibilidade e gerenciamento integrado de forma nativa, sem dependência de softwares externos independentes.	
2.1.8. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem estar na linha de produção atual do fabricante, não se encontrando nas fases de "End of Sale", "End of Support" ou qualquer outra que indique que já está na direção descendente de seu ciclo de vida na data da entrega.	
2.1.10. A solução de armazenamento deve possuir arquitetura de armazenamento unificado, constituída de, no mínimo, duas controladoras operando de modo ativo-ativo, sem ponto único de falha, de forma a assegurar alta disponibilidade integral da solução.	
2.1.11. A solução ofertada deve possuir compatibilidade e suporte oficial para integração com ambientes Oracle Solaris executando em arquitetura SPARC atualmente utilizada pela CONTRATANTE, incluindo interoperabilidade via Fibre Channel SAN, multipathing e acesso a volumes em alta disponibilidade.	
2.1.12. A compatibilidade deve ser comprovada por meio de matriz oficial de interoperabilidade (HCL) ou documentação pública equivalente do fabricante da solução ofertada.	
2.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E DESEMPENHO	
2.2.2. A solução deve ser entregue com capacidade líquida mínima de 40 TiB (Quarenta Tebibytes), em RAID de paridade dupla ou tripla.	
2.2.4. A solução deve permitir múltiplos ciclos de expansão ao longo de sua vida útil, por meio de "scale-up" (ampliação dos recursos internos do equipamento) sem a necessidade de substituição do hardware original ou prejuízo à continuidade dos serviços, garantindo compatibilidade com os componentes originalmente fornecidos.	
2.2.5. A arquitetura da solução deve suportar a escalabilidade de forma transparente e eficiente, garantindo a continuidade das operações, desempenho e a integridade dos dados durante e após o processo de expansão.	
2.2.6. A solução de armazenamento deve suportar workload OLTP de banco de dados, considerando padrão de I/O lógico de 4 KB, com operações predominantemente aleatórias e protocolos Fibre Channel (FC) e/ou iSCSI.	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.2.7. O desempenho mínimo deve ser de 150.000 IOPS (cento e cinquenta mil) sustentados em workload OLTP 70% leitura e 30% escrita, latência média inferior a 1 ms para leitura e inferior a 1.5 ms para escrita. O desempenho deve ser garantido sem dependência de cache de curto prazo e sem degradação sob uso de snapshots, replicação, deduplicação ou compressão.	
2.2.9. O desempenho exigido deve ser compatível com operação em ambiente produtivo, considerando uso simultâneo de recursos de snapshots, replicação e serviços de proteção de dados.	
2.3. DISCOS E CAMADA DE ARMAZENAMENTO	
2.3.1. A solução deve ser composta por discos SSD NVMe de tecnologia flash NAND TLC (ou equivalente) ou superior, independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física on-line, sem causar indisponibilidade da solução, ou seja, troca a quente.	
2.3.2. A solução de armazenamento deve possuir, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito) de memória RAM instalada e ativa para SAN e NAS por controladora.	
2.3.3. Deve possuir mecanismo de espelhamento de cache entre controladoras, garantindo integridade dos dados em caso de falha de uma controladora durante operações de escrita.	
2.3.4. As controladoras devem possuir capacidade de processamento equivalente ou superior a arquiteturas de servidores corporativos de última geração, com múltiplos núcleos físicos dedicados exclusivamente às funções de armazenamento, garantindo operação contínua sob carga OLTP intensa sem degradação de latência.	
2.3.5. A solução deve disponibilizar recursos nativos de redução de dados, incluindo deduplicação e compressão inline, implementados de forma transparente aos hosts e licenciados para toda a capacidade da solução.	
2.3.6. Deve implementar mecanismos de proteção ("LUN masking") entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados.	
2.3.7. Deve permitir a utilização de dois ou mais caminhos ativos e balanceados, para o mesmo servidor acessar as LUNs, recurso denominado Multipath/MPIO.	
2.3.8. Deve suportar ALUA ("Asymmetric Logical Unit Access") ou tecnologia equivalente para otimização de caminhos de acesso multipath.	
2.3.9. Deve permitir o acesso às LUNs a partir de qualquer uma das portas FC de "front-end", utilizando software de multipath nativo dos sistemas operacionais descritos neste edital.	
2.3.10. A solução deve permitir configuração de qualidade de serviço (QoS) com configuração de limites máximos e mínimos de IOPS e/ou "throughput" por volume, LUN ou grupo de volumes.	
2.3.11. Deve suportar o provisionamento virtual da capacidade ("thin provisioning") de volumes, devendo funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução. Deverá estar ativado para uso em toda solução de armazenamento.	
2.3.12. A solução deve permitir o redimensionamento de volumes de forma online e transparente, sem indisponibilidade dos dados armazenados.	
2.3.13. A solução deve disponibilizar serviços de arquivos (NAS), suportando, no mínimo, os protocolos SMB/CIFS e NFS, diretamente pelas controladoras do sistema de armazenamento, sem necessidade	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

de servidores, gateways ou "appliances" externos dedicados a essa finalidade.	
2.3.14. Deve suportar, para o ambiente NAS, o controle de quotas por usuários e pastas, implementado nativamente no sistema, sem necessidade de instalar nenhum produto adicional nos sistemas dos clientes.	
2.4. TOLERÂNCIA A FALHAS	
2.4.1. Deve ter redundância total dos componentes, ou seja, sem ponto único de falha.	
2.4.2. Deve permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes incluindo controladoras, discos, fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser "Hot Swappable".	
2.4.3. Suporte a "failover" automático de controladora e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia ou falha de qualquer outro componente do storage.	
2.5. PROTEÇÃO DE DADOS	
2.5.1. Deve fornecer os níveis de proteção: RAID 6 com dupla paridade (ou equivalente) ou RAID com tripla paridade, garantindo tolerância mínima a falha simultânea de 2 (dois) drives, sem que isso cause indisponibilidade. Em caso de falha, o sistema deverá reconstruir, automaticamente, os dados nas áreas ou dispositivos reservados para essa finalidade, garantindo a continuidade e integridade das operações.	
2.5.2. A solução deve possuir mecanismo automático de reconstrução, mediante uso de discos dedicados hot-spare ou capacidade distribuída equivalente, com ativação automática e transparente, sem intervenção humana, para substituição de qualquer unidade de armazenamento em falha, assegurando a continuidade operacional e o processo de reconstrução de dados ("rebuild") de forma automática.	
2.5.3. A solução deve garantir rebalanceamento automático de dados em caso de falha ou adição de novos discos.	
2.5.4. A solução deve possuir mecanismos de análise preditiva de falhas de discos, controladoras e componentes internos.	
2.5.5.1. A solução deve permitir a criação de snapshots instantâneos de volumes/LUNs, sem interrupção de I/O com tempo de execução inferior a 5 segundos, independentemente do tamanho do volume. Deve possuir agendamento e retenção configurável. Capacidade de armazenar, no mínimo, 512 versões por cada volume. Deve permitir restaurar um volume ou arquivo utilizando como base de "restore" os snapshots previamente gerados. Deve ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido.	
2.5.5.2. A solução deve permitir a criação de clones instantâneos de volumes e arquivos, sem cópia física de dados ("zero-copy"), utilizando compartilhamento de blocos e com gerenciamento totalmente independente dos dados originais, para qualquer volume lógico configurado. O clone deve ser criado em tempo inferior a 10 segundos, independentemente do tamanho do volume. O consumo inicial de espaço do clone deve ser próximo de zero, sendo incrementado conforme alterações nos dados. Deve ser possível transformar qualquer cópia clone em um novo volume lógico independente e a qualquer momento. Deve suportar a criação simultânea de, no mínimo, 100 clones ativos por volume/LUN, sem degradação significativa de	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

desempenho. Deve ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido.	
2.5.5.3. A criação de snapshots e clones não deve causar impacto perceptível na latência de I/O da carga de produção, devendo a solução manter desempenho consistente mesmo com múltiplos clones ativos.	
2.5.5.4. A solução deve permitir a criação de snapshots consistentes em nível de crash-consistency, sem necessidade de integração obrigatória com aplicações.	
2.5.5.5. Deve suportar grupos de consistência (Consistency Groups) ou funcionalidade equivalente, permitindo a execução coordenada de snapshots, clones e operações de replicação sobre múltiplos volumes ou LUNs pertencentes a uma mesma aplicação, garantindo consistência temporal entre os dados protegidos.	
2.5.5.6. A solução deve disponibilizar APIs (REST ou equivalente) para automação de criação, remoção e gerenciamento de snapshots e clones.	
2.5.5.7. Proteção anti-ransomware: deve contar com mecanismos nativos ou integrados de proteção contra ataques do tipo ransomware, capazes de detectar e bloquear atividades suspeitas relacionadas à criptografia maliciosa de arquivos. Esse mecanismo deve ser capaz de acionar uma resposta automática através de snapshots imutáveis que permitam restaurar arquivos individuais ou volumes comprometidos, sem interromper todo o sistema de armazenamento.	
2.6. CONECTIVIDADE	
2.6.1. A solução deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Fibre Channel (FC) por controladora, operando em velocidade de, no mínimo, 32 Gbps, com suporte a autosensing e compatibilidade com velocidades inferiores padrão FC, entregues instaladas, licenciadas, ativas e suportadas pelo fabricante.	
2.6.2. No mínimo, 02 (duas) interfaces de rede SFP28 de 25 GbE de frontend ativas por controladora.	
2.6.3. As interfaces FC e Ethernet devem ser implementadas com tolerância a falhas, de modo a eliminar pontos únicos de falha e garantir a continuidade operacional do ambiente.	
2.6.4. Deve ter suporte aos protocolos: SAN: FC, iSCSI e NVMe/FC (ou equivalente) e NAS: NFS e SMB/CIFS. Os protocolos devem estar disponíveis e licenciados para todo o conjunto de interfaces e para toda a capacidade líquida da solução, suportando inclusive a escalabilidade solicitada.	
2.6.5. Suporte a multipathing (MPIO).	
2.6.7. Deve permitir a implementação das funções de agregação de portas ("trunking") e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a "Jumbo Frames" nas interfaces Ethernet.	
2.6.8. A solução deve suportar nativamente IPv4 e IPv6.	
2.6.9. A solução deve possuir arquitetura "backend" redundante e sem ponto único de falha, otimizada para mídia SSD/NVMe, garantindo banda suficiente para suportar a performance nominal da solução.	
2.7. REPLICAÇÃO DE DADOS	
2.7.1. A solução deve possuir mecanismo de replicação síncrona e assíncrona, entre sistemas do mesmo fabricante, localmente e para diferentes datacenters, em outra controladora do mesmo fabricante. Deve ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade para toda a capacidade da solução.	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.7.2. Deve permitir o uso das tecnologias de replicação de modo concomitante com as tecnologias de redução de dados, tanto a deduplicação como a compressão.	
2.7.3. A solução deve permitir o gerenciamento da replicação, com possibilidade de monitoramento e reversão ("failback/failover") quando aplicável.	
2.8. GERENCIAMENTO	
2.8.1. A solução deve possuir Interface de administração baseada em navegador (Web GUI) com autenticação segura, para todos os componentes da solução.	
2.8.2. A solução deve suportar administração por CLI (Command Line Interface) e disponibilizar API RESTful para integração e automação.	
2.8.3. Deve possuir, por controladora, no mínimo uma interface Ethernet dedicada para gerenciamento, com velocidade igual ou superior a 1 Gbps.	
2.8.4. Integração com SNMP v2/v3, geração de alertas e logs.	
2.8.5. Painel com monitoramento em tempo real de performance, capacidade, saúde dos discos e eventos do sistema.	
2.8.6. Deve possuir recurso que permita monitorar graficamente e armazenar estatísticas da capacidade e do desempenho do Sistema, com histórico de dados de, no mínimo, 6 (seis) meses. Caso o Sistema necessite de recursos externos para preencher esse requisito, o mesmo deverá incluir todos os componentes necessários, como servidores, licenças de sistema operacional e licença de software.	
2.8.7. A solução deve suportar autenticação e autorização de usuários por meio de Active Directory (AD) da Microsoft, LDAP e autenticação local com controle de acesso baseado em papéis (RBAC).	
2.8.8. O sistema de gerenciamento deve permitir a criação de usuários com diferentes níveis de acesso (superusuário, administrador e operador).	
2.8.9. A solução deve permitir acesso remoto seguro via SSH para administração e suporte técnico.	
2.9. ENERGIA E INSTALAÇÃO	
2.9.1. A solução deve ser fornecida com fontes de alimentação redundantes e independentes, do tipo "hot-swappable".	
2.9.2. Deve permitir a instalação em rack padrão 19 polegadas e vir acompanhado de todos os elementos necessários para sua fixação.	
2.9.3. A solução deve incluir todos os cabos, adaptadores, licenças permanentes e acessórios necessários para operação completa.	
2.9.4. Todos os equipamentos devem ser fornecidos com o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136).	
2.10. INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE (SAN)	
2.10.1. A solução deve incluir switches Fibre Channel redundantes, de classe enterprise, novos, em linha de fabricação, operando em arquitetura "non-blocking", com suporte a velocidades de 32 Gbps por porta.	
2.10.2. Os switches devem suportar a implementação de, no mínimo, duas fabrics independentes (Fabric A e Fabric B), garantindo alta disponibilidade e ausência de ponto único de falha na malha SAN.	
2.10.3. Cada switch deve possuir no mínimo 16 portas ativas, com capacidade de expansão modular para, no mínimo, 24 portas ou superior, sem substituição do equipamento base.	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

2.10.4. Os equipamentos devem suportar nativamente os seguintes recursos: Fibre Channel 16/32 Gbps, Zoning baseado em WWN, NPIV (N_Port ID Virtualization), ISL trunking entre switches, Controle de fluxo baseado em buffer-to-buffer credit, Diagnóstico de enlace (D-Port ou equivalente), Forward Error Correction (FEC).	
2.10.5. A solução deve garantir operação em alta disponibilidade, com isolamento completo entre fabrics e suporte a multipathing no lado dos hosts e storage.	
2.10.6. Os switches devem ser fornecidos com fontes de alimentação redundantes e independentes, do tipo "hot-swappable".	
2.10.7. Os switches devem ser capazes de sustentar tráfego agregado compatível com workloads OLTP de banco de dados de alta concorrência, sem introdução de latência perceptível ou perda de frames sob carga sustentada.	
3. SUPORTE, SERVIÇOS E GARANTIA	
3.2. A garantia mínima deve ser de 60 (sessenta) meses, incluindo cobertura completa de hardware, software, firmware e suporte técnico com atendimento 24x7, contemplando o fornecimento de atualizações dos softwares ofertados (correções, "patches", "updates" ou novas "releases"), quando disponíveis, sem custo adicional.	
3.5. O atendimento deverá ser prestado "on-site" (no local de instalação do equipamento), com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todos os dias do ano (24x7x365), e com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas, contadas a partir do diagnóstico remoto do problema.	
3.6. Deve disponibilizar um sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone (0800), e-mail ou portal, em português, contendo registro de data, horário, descrição do problema e solução aplicada. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos.	
3.7. Deve possuir funcionalidade de auto-chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao Fabricante e/ou CONTRATADA por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO III – REDUÇÃO DE LANCES

ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
1	R$ 25.000,00

OBSERVAÇÃO: A negociação ocorrerá pelo VALOR TOTAL do item.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA[3]

Eu, _____ (**nome completo**), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do processo licitatório em epígrafe, da **Universidade de São Paulo**, promovido por intermédio da **Reitoria da Universidade de São Paulo**, declaro para os devidos fins que, durante o período de garantia/validade do(s) bem(ns)/serviço(s), tanto destes quanto das embalagens que o(s) compõem, caso apresentem defeitos, serão substituídos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus.

_____, __ de _____ de ____
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

[3] *Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos* ***à habilitação****.*

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONTA BANCO DO BRASIL

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.[4]

....., ... de de
(Local e data)

.....
ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

[4] Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar esta declaração, juntamente com o Anexo Proposta Comercial.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00011856/2026-12

Contrato nº NN/2026 – STI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS ALL FLASH NVME, COM SUPORTE TÉCNICO/GARANTIA POR 60 MESES, INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TREINAMENTO.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0060-64**, localizada na **Av. Prof. Luciano Gualberto, nº 71 – Travessa 03 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-101,** neste ato representada por seu(ua) **Superintendente de Tecnologia da Informação, Prof.ª Dr.ª Fátima de Lourdes dos Santos Nunes Marques**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº],** sediada à **[endereço completo],** representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS ALL FLASH NVME, COM SUPORTE TÉCNICO/GARANTIA POR 60 MESES, INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE TREINAMENTO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 1 (composto dos subitens 1.1 a 1.3)					
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (1)**	**VALOR UNITÁRIO (R$) (2)**	**VALOR TOTAL (R$) (3) = (1)x(2)**
1.1	**Solução de armazenamento de dados all flash NVMe, com capacidade líquida mínima de 40 TiB (quarenta tebibytes), arquitetura escalável, controladoras em modo ativo-ativo e switches Fibre Channel redundantes, dimensionada para suportar workloads transacionais (OLTP) de banco de dados, bem como cargas corporativas de armazenamento em bloco e arquivo (NAS), possibilitando a consolidação de serviços em plataforma unificada de alta disponibilidade, com suporte técnico/garantia por 60 meses,** conforme especificações constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.**	Unidade	2	R$ 2.640.305,56	R$ 5.280.611,12
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**	
1.2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,** conforme especificações constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.**	serviço	1	R$ 70.000,00	
1.3	**SERVIÇO DE TREINAMENTO,** conforme especificações constantes **do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.**	serviço	1	R$ 10.000,00	
			VALOR TOTAL (ITEM 1):	**R$ 5.360.611,12**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação – **PREGÃO** nº **11/2026 – STI.**

1.3.2. Termo de Referência.

1.3.3. Proposta Comercial datada de **DD/MM/AAAA**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da **data de assinatura do contrato,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO,** designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias**,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

Conforme item 5.2 do Anexo I-A – Especificações do Objeto.

9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. **Multas,** aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na Resolução USP nº 8548/2023:

a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (http://www.esancoes.sp.gov.br).

12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 10/2024)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):

e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS ([5]):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

[5] *O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 80 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código G1HD-CNDA-M45V-P1LF no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/G1HD-CNDA-M45V-P1LF

Fátima de Lourdes dos Santos Nunes Marques

Nº USP: 734621

Data: 04/11/2026 16:56 **Perfil assinante::** Superintendente de Tecnologia da Informação